



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1.907/2023 de 14/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Rua Capororocas, nº 1261, Bairro Capororocas, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto dos ônibus Mercedes Benz, ano 2013, placas **IVT 9708**, número de patrimônio 5883; ônibus Volkswagen, ano 2012, placas **ITQ1336**, número de patrimônio 4278; ônibus Marcopolo Volare, ano 2014 de placas **IVO 4077**, número de patrimônio 5114 e ônibus marca Mercedes Benz, ano 2013 de placas **IRN 1377** e número de patrimônio 2920, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2013 de placas IVT 9708)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Mola mestre traseira	800,00	800,00
02	2	un	Pino centro traseiro	40,00	80,00
03	1	un	Suporte de mola traseira	500,00	500,00
04	3	un	Chaveta pino de mola	25,00	75,00
05	6	un	Arruela de encosto	15,00	90,00
06	3	un	Pino mola traseira	65,00	195,00
07	3	un	Bucha mola traseira	30,00	90,00
08	1	un	Troca de pino de centro da mola traseira lado	400,00	400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			diteito		
09	1	un	Desmontagem e montagem de feixe de mola-traseira lado esquerdo	400,00	400,00
10	1	un	Troca de suporte de mola dianteira lado esquerdo	150,00	150,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS(ano 2013 de placas IVT 9708)					R\$ 2.780,00

ÔNIBUS (ano 2012 de placas ITQ 1336)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Mola traseira	700,00	700,00
02	1	un	Pino centro traseiro	40,00	40,00
03	2	un	Pino centro traseiro	65,00	130,00
04	2	un	Bucha de mola traseira	40,00	80,00
05	6	un	Bucha de mola traseira	40,00	240,00
06	12	un	Arruela de encosto	20,00	240,00
07	6	un	Pino de mola dianteiro curto	60,00	360,00
08	6	un	Pino de mola dianteiro longo	60,00	360,00
09	1	un	Suporte cardan	600,00	600,00
10	1	un	Serviço de feixe de molas	450,00	450,00
11	1	un	Troca de pinos, buchas e molas	400,00	400,00
12	1	un	Troca rolamento cardan	250,00	250,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012 de placas ITQ 1336)					R\$ 3.850,00

ÔNIBUS (ano 2014 de placas IVO 4077)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	un	Parafuso 14 x 70	15,00	60,00
02	1	un	Válvula 4 vias	880,00	880,00
03	2	un	Cruzeta	320,00	640,00
04	4	un	Chapa para cruzeta	40,00	160,00
05	1	un	Rolamento centro cardan	600,00	600,00
06	1	un	Serviço de troca de amortecedor	200,00	200,00
07	1	un	Serviço de solda suportes amortecedores	250,00	250,00
08	1	un	Serviço troca de parafusos	100,00	100,00
09	1	un	Serviço de guincho	150,00	150,00
10	1	un	Conserto cardan	2.200,00	2.200,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2014 de placas IVO 4077)					R\$ 5.240,00



ÔNIBUS (ano 2013 de placas IRN 1377)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	un	Correia virabrequim	180,00	360,00
02	2	un	Correia virabrequim (1)	75,00	150,00
03	6	un	Bucha da mola dianteira	30,00	180,00
04	1	un	Serviço palanca de marchas	250,00	250,00
05	1	un	Serviço de colocação de emenda	100,00	100,00
06	1	un	Serviço de solda	100,00	100,00
07	1	un	Serviço de emenda mangueira	60,00	60,00
08	1	un	Serviço de troca de buchas e molas	600,00	600,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ano 2013 de placas IRN 1377)					R\$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 13.670,00** (treze mil e seiscentos e setenta reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
2558	Material de Consumo
33.90.30 - 2888	Material para Conservação de Veículo
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo
2559	Material de Consumo
33.90.30 - 2920	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:



- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 04/10/2023 à 03/04/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes e a servidora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, matrícula nº 1554-7/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 04 de outubro de 2024.

RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Matricula nº1554-7/1

Fiscal de contrato

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal Educação

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28